



= LEI Nº 2094 DE 22 DE AGOSTO DE 2005 =

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO
DE SÃO PAULO – FUSSESP.**

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos voltados à Geração de Renda.

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cidade de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 22 de agosto de 2005.

Reinaldo Custódio da Silva

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de agosto de 2005.

Ubijamara de Fátima Senatore Ramos

-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-